

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Av. Newton Ferreira, S/N, Centro, Icapuí-CE, medindo 6,00 m (seis metros) de largura e 17,00 m (dezessete metros) de comprimento, com uma área total construída de 102,00m<sup>2</sup> (cento e dois metros).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Av. Newton Ferreira, S/N, Centro, Icapuí-CE.

### 3. PROPRIETÁRIO:

Danyel Róseo Mendonça, portador do CPF 017.600.853-59, RG Nº 2004010015667. Residente e domiciliado a Av. Newton Ferreira, S/N, Centro, Icapuí-CE.

### 4. INTERSSADO:

Instituto Municipal de Fiscalização Ambiental - IMFLA

### AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

### 5. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

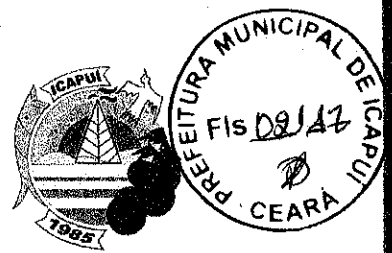
### 6. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

### 7. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

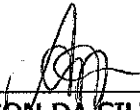
### 8. REGIÃO:

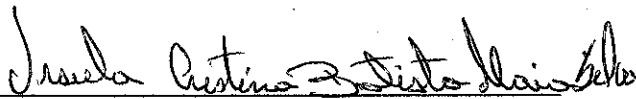
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com paralelepípedo, abastecimento de água.

### 9. CONCLUSÃO:

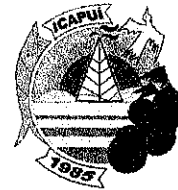
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Av. Newton Ferreira, S/N, Centro, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 27 de julho de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 27 de julho de 2017.

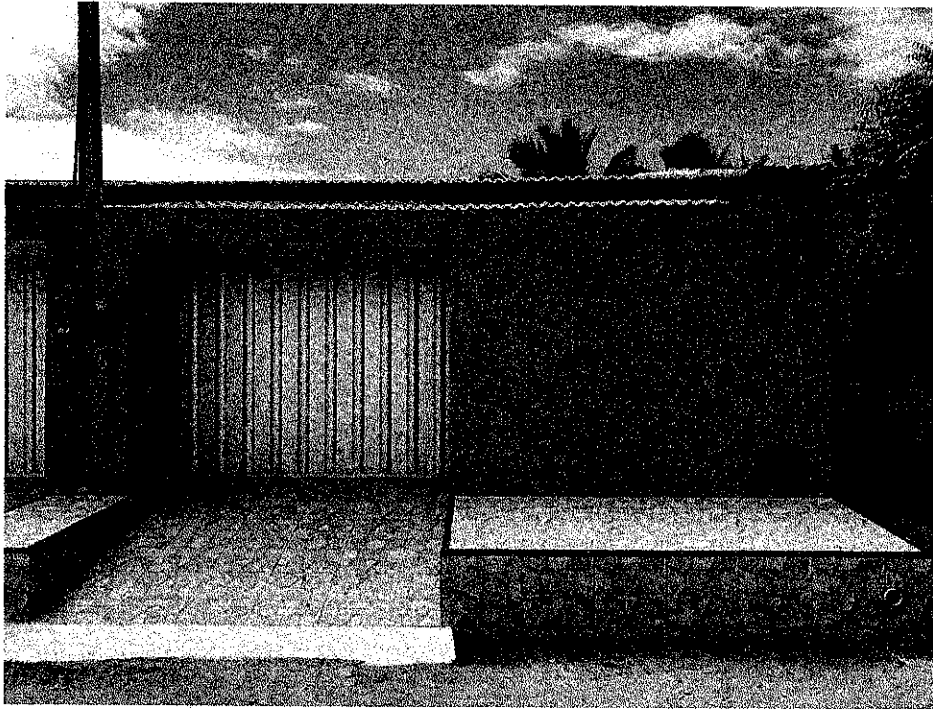
  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE – RNP 0615101313

  
\_\_\_\_\_  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
\_\_\_\_\_  
NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA  
Coordenadora de Tributos

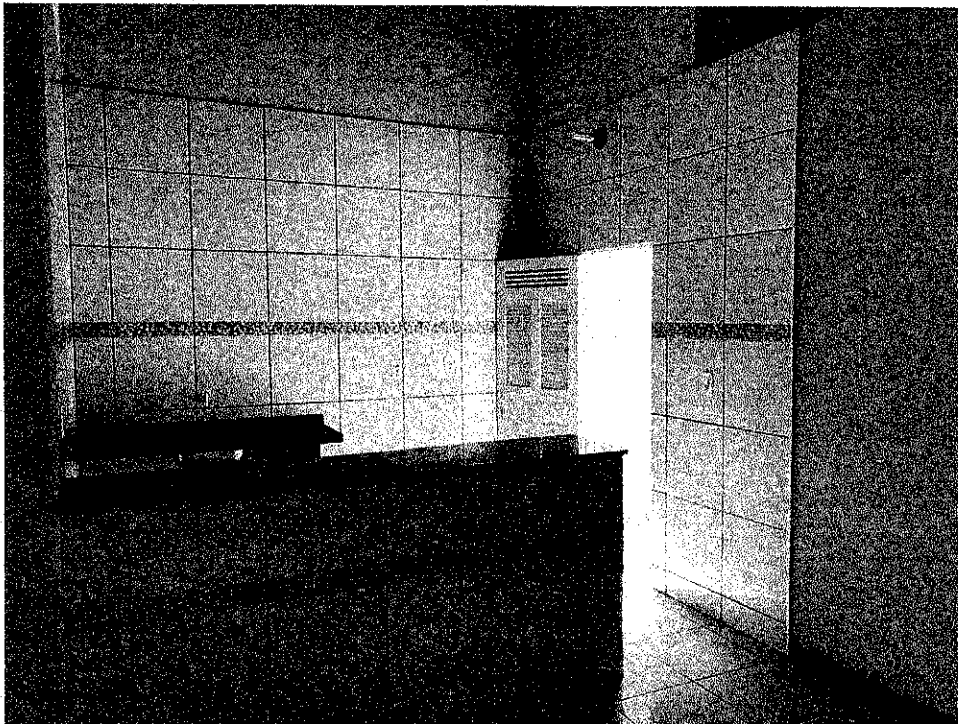
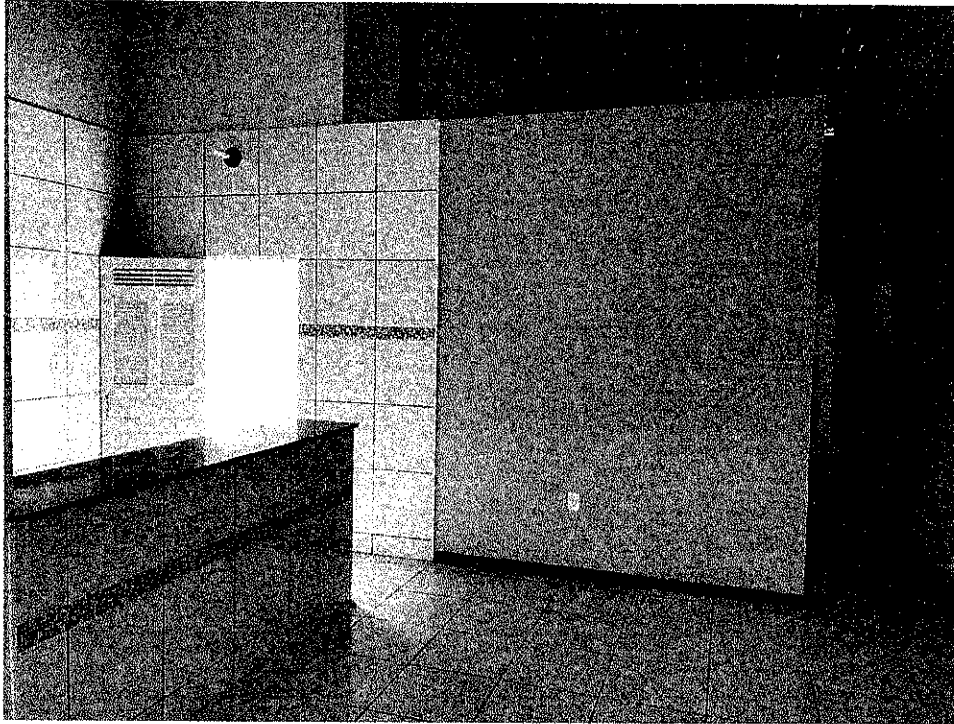


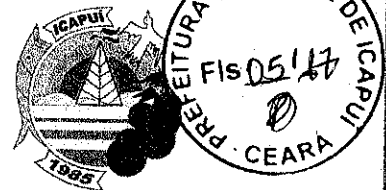
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



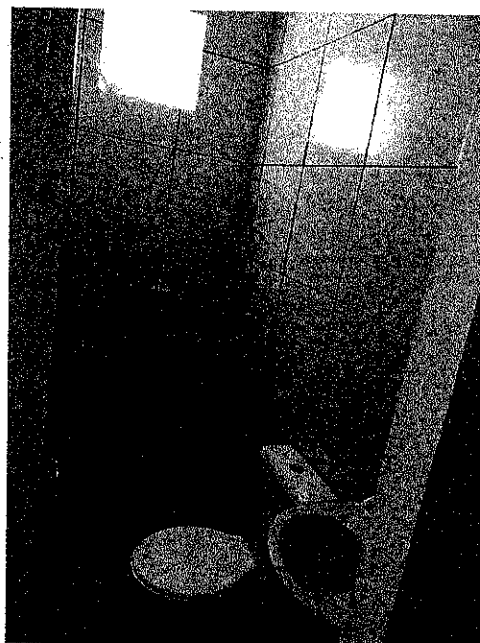
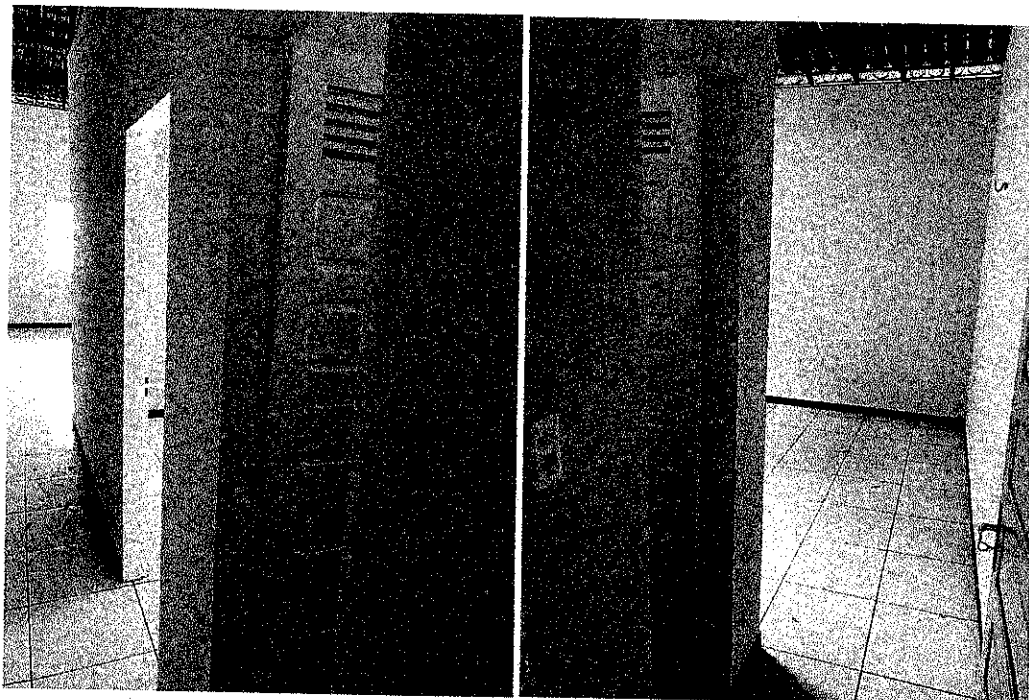


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida.*



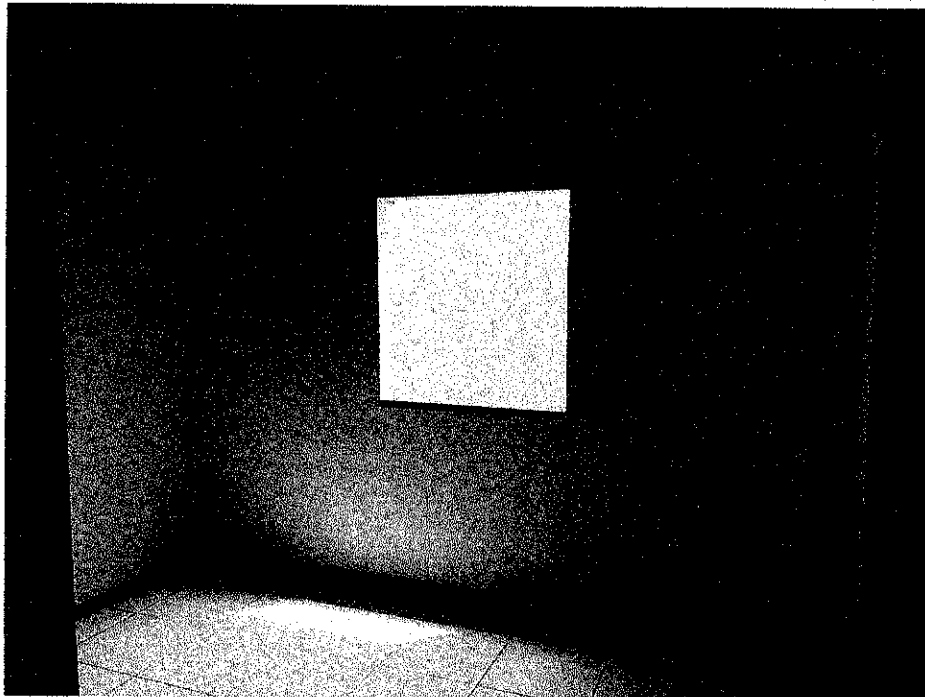
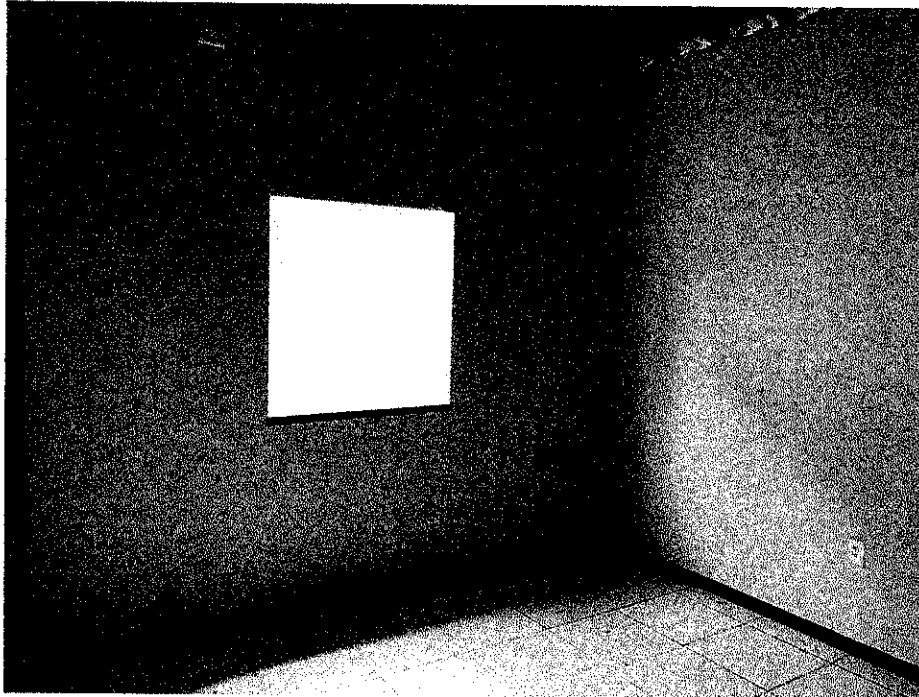


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



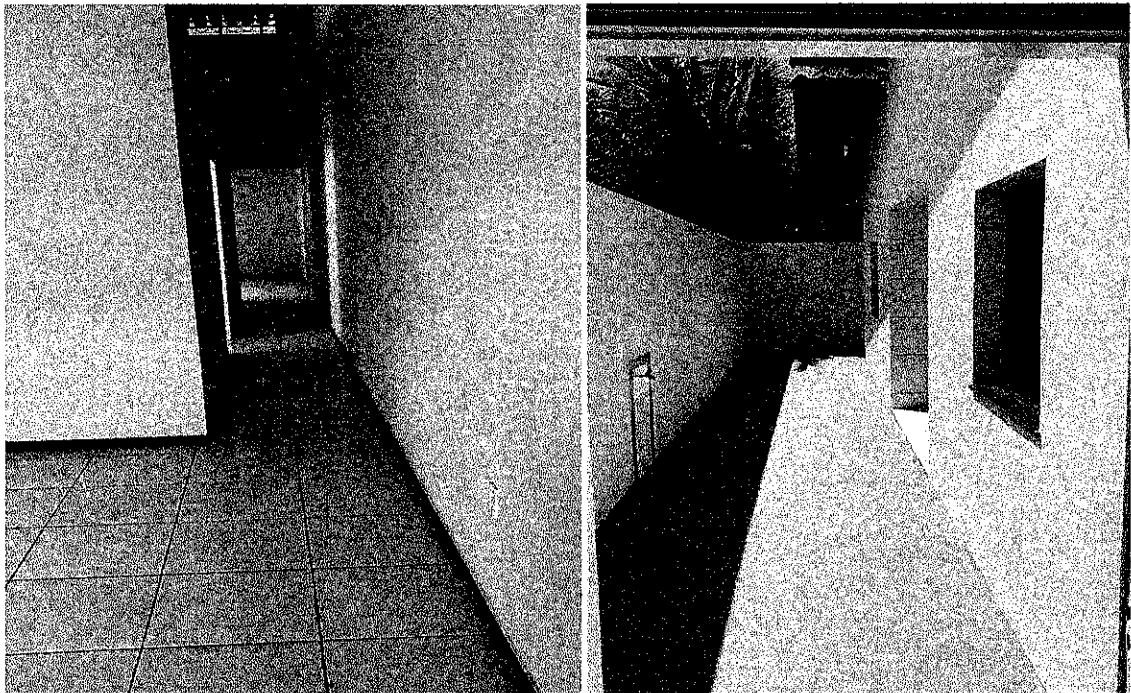


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 PARTICIPACAO NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA  
 VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 1157757857

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1157757857

NOME  
 DANYEL ROSEO MENDONCA

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR UF  
 2004010015667 SSP CE

CPF  
 017.600.853-59

DATA NASCIMENTO  
 29/12/1992

FILIAÇÃO  
 ZOROASTRO HELIO MENDONCA  
 ANDREA ROSEO DE CARVALHO MENDONCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05335127297

VALIDADE  
 12/06/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 25/10/2011

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIV REMUNERADA;

*Danyel Roseo Mendonca*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MOSSORO, RN

DATA EMISSÃO  
 14/06/2016

MUNICIPAL JOSEANNE DE SOUSA COSTA FILHO  
 SECRETARIO DE TRANSPORTES E TRAFEGO  
 ASSINATURA DO EMISSOR

51939848849  
 RN702424020

DEPT. DE TRANSPORTES E TRAFEGO DO BRASIL





SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

FLORIANO MONTEIRO, 1460 - CENTRO

ICAPUI - CE - CEP: 62.810-000

CNPJ : 23.555.097/0001-02 - Fone : (88) 3432-3212

Folha: 01/01



INSCRIÇÃO	HIDROMETRO	FORMULARIO	EMISSAO	VENCIMENTO
0008850-3		017034007	31/07/2017	31/07/2017

ZOROASTRO HELIO MENDONCA  
 AV NEWTON FERREIRA, CASA 01, CENTRO  
 CEP : 62.810-000 ICAPUI

CPF: 601.377.894-91  
 Localização :  
 00.00.03.0000004522

**\* \* DEBITOS DO CONSUMIDOR \* \***

PREZADO CONSUMIDOR:

- Após consulta em nossos registros, constatamos que V.Sa. está em débito para com este SERVIÇO, referente ao(s) mes(es) abaixo discriminado(s). Solicitamos-lhe a regularização do seu débito até o prazo acima informado, quando estará sujeito ao Corte. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.

INSCRIÇÃO	MES/ANO	N. FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
0008850-3	JAN/2017	170000879	11/02/2017	21,06
0008850-3	DEZ/2016	160066220	11/01/2017	21,39
0008850-3	NOV/2016	160061808	11/12/2016	22,23
0008850-3	OUT/2016	160057668	11/11/2016	22,00
0008850-3	AGO/2016	160045313	11/09/2016	22,60

*Handwritten signature and stamp:*  
 Ate Seman...  
 31/07/2017

<b>FATURAS EM ABERTO</b>	<b>5</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>109,28</b>
--------------------------	----------	--------------------	---------------

CONSUMIDOR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**REQUISIÇÃO**

Do: Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A: Comissão Permanente de Licitações

***Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí-IMFLA.***

Pelo presente comunico a necessidade do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí-IMFLA. Tendo em vista que nosso Instituto não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Danyel Róseo Mendonça com área de 102,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí-CE.

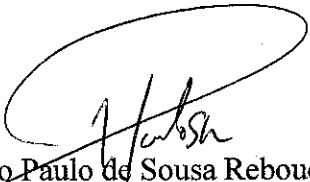
De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

**JUSTIFICATIVA** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Instituto Municipal de Fiscalização Ambiental de Icapuí-IMFLA.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Danyel Róseo Mendonça, portadora do CPF nº 585.007.403-10 e do RG nº 2001099160110 SSP/CE, com área de 195,13m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfirios, Nº 908, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Icapuí-CE, 27 de julho de 2017.

  
João Paulo de Sousa Rebouças

**Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**REQUISIÇÃO**

**João Paulo de Sousa Rebouças, Secretária do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da *Locação de Imóvel para funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí.*

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Icapuí-CE, 27 de julho de 2017.

---

**João Paulo de Sousa Rebouças**  
**Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**PARECER**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.08.02.01**

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.08.02.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

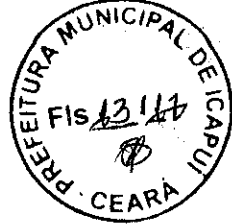
Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 28 de julho de 2017.

*Fabro Henrique do Silva Bezerra*  
Assessoria Jurídica  
OAB-CE 32.254



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**Da:** Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí

**Para:** Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí-IMFLA, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 28 de julho de 2017.

João Paulo de Sousa Rebouças

**Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Ilmo. Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí - IMFLA para atender a necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

11 - INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

23.122.0100.2.096 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 28 de julho de 2017.

---

Raimundo Felipe Moreira  
Departamento de Contabilidade



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental da cidade de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.23.122.0100.2.096.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 31 de julho de 2017.

João Paulo de Sousa Rebouças

**Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.08.02.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental-IMFLA.

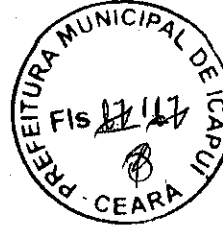
**AUTUAÇÃO**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 31 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





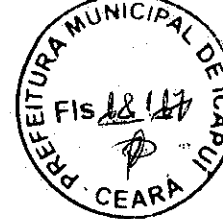
**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE  
FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL-IMFLA.**

**Processo N. ° 2017.08.02.01**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Danyel Róseo Mendonça, localizado na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí - IMFLA.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Danyel Róseo Mendonça com área de 102,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Danyel Róseo Mendonça em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, conforme justificativas do Responsável o Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí, conforme Requisição de 27/07/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) conforme Requisição do Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Danyel Róseo Mendonça, portador do CPF nº 017.600.853-59, RG nº 2004010015667 SSP/CE, com área de 102,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor total no período de 02/08/2017 a 02/08/2018 de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, conforme justificativas do Sr. João Paulo de Sousa Rebouças.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

**Marçal Justem Filho** leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

11 – Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

01 – Fundo Municipal do Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

23.122.0100.2.096 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 31 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.08.02.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, de propriedade do Sr. Danyel Róseo Mendonça com valor mensal de R\$: 800,00 (oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 01 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário do Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí, o Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Danyel Róseo Mendonça, destinado ao funcionamento do Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental -IMFLA, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 01 de agosto de 2017.

João Paulo de Sousa Rebouças

**Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, Secretário do Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental -IMFLA, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.08.02.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental -IMFLA. **FAVORECIDO:** O Sr. Danyel Róseo Mendonça, **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr João Paulo de Sousa Rebouças.

Icapuí-CE, 01 de agosto de 2017.

---

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.08.02.01**

**CONTRATO Nº 288/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. **Danyel Róseo Mendonça**, inscrito no CPF nº 017.600.853-59, com endereço na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro o **Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí**, instituição de direito público interno, com endereço na Av. Newton Ferreira, S/Nº - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13814204/0001-08, através do Fundo Municipal do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental-IMFLA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental sob o Nº. 11.01.23.122.0100.2.096.3.3.90.36.00.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ICAPUÍ

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### 7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir o LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### 7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

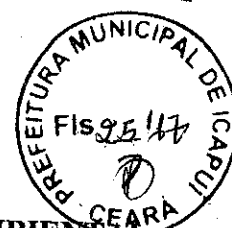
8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.





**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE  
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**


10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.


Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

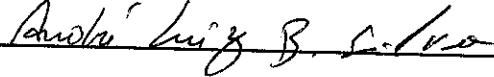
Icapuí, 02 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Danyel Róseo Mendonça**  
CPF nº 017.600.853-59  
LOCADOR

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo de Sousa Rebouças**  
Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 033.126.883-32

2ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 032.303.463-27



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 288/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.08.02.01**

**LOCATÁRIO:** O Município de Icapuí, através do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, representado por seu Secretário o Sr. João Paulo de Sousa Rebouças.

**LOCADOR:** Danyel Róseo Mendonça.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.08.02.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental-IMFLA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.23.122.0100.2.096.3.3.90.36.00.

**DATA:** 02 de agosto de 2017.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DE ICAPUÍ**

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.08.02.01 para a Locação de um imóvel na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental -IMFLA, foi afixado no dia 02 de agosto de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 02 de agosto de 2017.

João Paulo de Sousa Rebouças

**Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.08.02.01 para a Locação de um imóvel na Av. Newton Ferreira, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental -IMFLA, foi afixado no dia 02 de agosto de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº. 007/2017

Nomeia o Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, portador do CPF nº. 854.850.633-49, para exercer o Cargo de Secretário do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí - IMFLA.

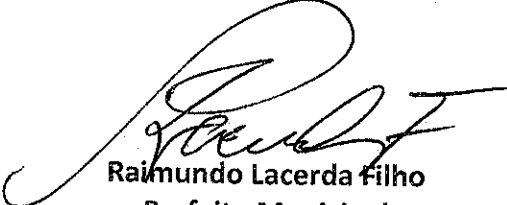
**Art. 2º.** Fica o Secretário do IMFLA, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas do IMFLA.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PORTARIA N.º. 016/2017**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:**

**Presidente:** o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º. **464.143.803-00;**

**1º Membro:** o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º. **770.161.813-91;**

**2º Membro:** a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º. **895.086.613-72.**

**Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.**

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**